

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.738, DE 17 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 71/2026 de autoria do Ver. Tiguilá Paes)

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, A SER CELEBRADA, ANUALMENTE, NA SEMANA QUE COMPREENDER O DIA 12 DE AGOSTO, DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude no Município de Paulínia, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 12 de agosto, Dia Internacional da Juventude.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude tem como objetivos fundamentais:

I – Promover a valorização do jovem como agente de transformação social e portador de direitos e deveres;

II – Estimular o protagonismo juvenil e a participação ativa na vida pública, cultural e econômica do município;

III – Fomentar o desenvolvimento integral do jovem, abrangendo as dimensões física, intelectual, social e espiritual/transcendental;

IV – Incentivar o diálogo intergeracional e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V – Disseminar valores de cidadania, ética, solidariedade e respeito à dignidade humana.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal da Juventude poderão incluir, de forma integrada ou isolada:

I – Congressos, Shows, fóruns de debate, palestras motivacionais e seminários sobre políticas públicas;

II – Festival de talentos, mostras culturais, competições esportivas e atividades de lazer;

III – Ações de mobilização social e voluntariado, visando o bem comum e o auxílio ao próximo;

IV – Workshops de capacitação profissional e orientação vocacional;

V – Espaços de expressão para movimentos juvenis, entidades da sociedade civil e organizações de base comunitária ou confessional.

Art. 4º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá:

§1º Firmar parcerias e convênios com instituições de ensino, entidades religiosas, ONGs, associações comerciais e o setor privado.

§2º Utilizar espaços públicos como praças, ginásios, o Teatro Municipal de Paulínia e o Parque Brasil 500 para a realização da programação oficial.

Art. 5º O evento passa a integrar oficialmente o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Paulínia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 17 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL

Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.741, DE 18 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 70/2026 de autoria do Ver. Fabio da Van)

“DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE PONTOS DE HIDRATAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Paulínia poderá incentivar ações voltadas à disponibilização de pontos de hidratação destinados a animais domésticos em praças, parques e demais espaços públicos de convivência.

Art. 2º Para consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser firmadas parcerias com:

I – iniciativa privada;

II – organizações da sociedade civil;

III – entidades de proteção e bem-estar animal;

IV – concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas, inclusive, por meio de programas de adoção de praças, parques e espaços públicos, observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei observarão critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 18 de Junho de 2026.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL

Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.742, DE 18 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 77/2026 de autoria do Ver. Pedro Bernarde)

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL ‘CÃO MINHADA’, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paulínia, o Programa Municipal de Bem-Estar Animal “Cãominhada”, de caráter educativo, informativo e de incentivo, com a finalidade de promover a conscientização sobre a proteção, saúde e bem-estar dos animais.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como diretrizes:

- I – a promoção da guarda responsável de animais;
 - II – o incentivo à adoção consciente;
 - III – a prevenção ao abandono e aos maus-tratos;
 - IV – a disseminação de informações sobre cuidados básicos com os animais;
 - V – o estímulo à convivência harmoniosa entre animais e a população.
- Art. 3º** O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências e observada a disponibilidade orçamentária, promover, apoiar ou fomentar ações relacionadas ao Programa, tais como:
- I – atividades educativas e campanhas de conscientização;
 - II – eventos **públicos de integração entre tutores e animais, incluindo a** “Cão-minhada”, já instituída no calendário oficial do Município;
 - III – celebração de parcerias com entidades públicas e privadas voltadas à causa animal;
 - IV – ações de incentivo à adoção responsável e ao bem-estar animal.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará os princípios da legalidade, conveniência e oportunidade administrativa, não implicando na criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 5º O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido de forma integrada com outras políticas públicas voltadas à saúde, meio ambiente, educação e bem-estar social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 18 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS
Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 07/07/2026 às 08h30min.
Início da disputa da etapa de lances: 07/07/2026 às 09h.
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio <https://transparencia-paulinia.sma-rapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> ou <https://bnccompras.com/Home/Login>.
Paulínia, 22 de junho de 2026

DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA EDITAL SMDGP Nº 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** do Edital SMDGP nº 02/2026, referente ao processo de escolha dos representantes dos servidores para composição da Comissão de Avaliação de Pessoal, em razão de divergência nos critérios de desempate previsto no respectivo instrumento convocatório.

ONDE SE LÊ:

Edital de Convocação para Votação nº 02/2026 – item 4.3

“Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;
- II – maior idade;
- III – sorteio público.”

LEIA-SE:

Edital de Convocação para Votação nº 02/2026 – item 4.3

“Em caso de empate, ocorrerá um sorteio entre os nomes para indicar titular e o segundo ficará como suplente.”
Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação para Votação nº 02/2026.

Paulínia, 22 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 556/2026

NOMEIA OS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o Decreto nº 5927/2010, Lei Complementar nº 139/2026 e CI nº 0279/SMC/2026 e 129/SO/2026, pelo presente, **R E S O L V E:**

I – Nomear os componentes da Comissão Organizadora para realização do Concurso Público nº 01/2026:

Presidente:

Fabiano Domingos Drudi – matrícula 13.117-2

Membros:

Caique de Oliveira Silva – matrícula 12719-1

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública

José Luiz dos Santos – matrícula 12.674-8

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Kauê Amaral Aida – matrícula 12724-8

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rogério Elias Marim – matrícula 12.981-0

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Danielle Ap. Canavê da Silva – matrícula 5363-5

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Suplentes:

Viviani do Nascimento Moura dos Santos – matrícula 9465-0

Lucas Fernando Rodrigues - matrícula 15.205-6

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
DA APM E DO CONSELHO DE ESCOLA

EMEF “PROFESSORA MARIA APARECIDA CAPUTTI BERALDO”

A Presidente do Conselho Deliberativo da APM da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria Aparecida Caputti Beraldo”, situada à Rua Aragarças, s/nº no Bairro Jardim Planalto, em Paulínia/SP, convoca para Assembleia

Geral para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 07h10 em primeira chamada e às 7h40 em segunda chamada, no pátio da escola, todos os membros da APM, todos os membros do Conselho de Escola, os Responsáveis pelos alunos, professores, funcionários e toda comunidade escolar a participar da Assembleia Geral com a finalidade de deliberar sobre:

1) Prestação de Contas Prêmio Excelência 2024

Paulínia, 22 de junho 2026

LINDALVA VILAS BOAS ARISONO
Presidente do Conselho Deliberativo da APM

PAULIPREV

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CONTRATO Nº: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2024
DATA DO CONTRATO: 18/07/2024
ADITAMENTO Nº: 2º TERMO
VIGÊNCIA: 18/07/2026 A 18/07/2027

Pelo presente termo aditivo de um lado o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BRED**A, infra-assinado, nomeado através da portaria 126/2019 de 08/02/2019, portador do RG nº 20119635 SSP-SP e CPF nº 138.031.708-85 e do outro lado a empresa **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.095.288/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, nº 874, Bairro Vila Tiberio, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante legal, **PATRÍCIA HELENA MIGUEZ MAGNANI**, infra-assinada, portadora do RG nº 54.981.131-X e do CPF/MF nº 617.086.901-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato que fora firmado em 18 de julho de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato ora aditado, passando a avença a vigorar no período de 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 26.166,48 (vinte e seis mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme variação anual de 4,39% do IPCA/IBGE mencionada na cláusula 7º do contrato original.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 2.180,54 (dois mil e cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº. 03.30.01.09.122.3001.4.002.33904006

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 18 de julho de 2024 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 11 de junho de 2026.

MARCOS ANDRÉ BRED
Diretor Presidente
Contratante

PATRÍCIA HELENA MIGUEZ MAGNANI
MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratada



CIDADE PARTICIPATIVA

Consulta Pública

Lei Orçamentária Anual 2027

A Prefeitura de Paulínia,
por meio da Secretaria Municipal de
Finanças, convida você a participar
ativamente da construção do futuro da
nossa cidade!

Visite nosso site e preencha o formulário
com suas sugestões, participe!

paulinia.sp.gov.br/consultapublica



PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL